

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 212/2005, DE 17 DE JANEIRO DE 2005.

EMENTA: Estabelece critérios para concessão de descontos a dívida ativa oriunda do IPTU e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, aprovou a seguinte Lei:

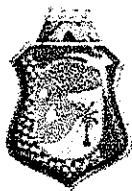
Art. 1º - A dívida ativa tributaria oriunda do IPTU, paga até 30/03/2005 terá um desconto de 50% sobre o valor da dívida, bem como a remissão dos juros e multas.

Art. 2º - O Contribuinte inscrito na Dívida Ativa Tributaria oriunda do IPTU, com débito superior a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), que pagar o debito ate 28 de Fevereiro de 2005, terá direito a um desconto de 60% (sessenta pó cento) sobre o valor do debito, bem como a remissão dos juros e multas.

Art. 3º - O Contribuinte do IPTU, que optar pelo parcelamento do imposto, poderá faze-lo em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor do debito seja superior a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), o parcelamento

- I - 1ª cota com vencimento em 31.01.05
- II - 2ª cota com vencimento em 28.02.05
- III - 3ª cota com vencimento em 31.03.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Parágrafo único – O contribuinte que optar por esta modalidade de pagamento, terá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela, desde que o pagamento ocorra dentro do prazo de vencimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de Janeiro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Góis Monteiro Mendes".

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 1701001/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a LEI nº 212/05, de 24 de Janeiro de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 24 de Janeiro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Góis Monteiro Mendes".

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal